



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 07 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 1 de 10

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE PIRANGI | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Homologação / Adjudicação | 3 |
| Contratos | 3 |
| Atos Administrativos | 4 |
| Editais de notificação | 4 |
| | |
| PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI | 5 |
| Atos Oficiais | 5 |
| Portarias | 5 |
| Atos Legislativos | 7 |
| Atos | 7 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 07 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2870/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15/06/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica, exonerado, a pedido, a partir do dia 02 de janeiro de 2020, o funcionário público municipal DIOGENES JOSE OLIVATI portador da CTPS nº. 61927-Série 177 – SP., ocupante do cargo efetivo de Zelador do Estádio Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 698/89, de 27 de novembro de 1989.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 02 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MOARES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 2871/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15/06/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica, exonerado, a pedido, a partir do dia 02 de janeiro de 2020, o funcionário público municipal BENEDITO FRANCISCO DICARES portador da CTPS nº. 038247- Série 420 – SP., ocupante do cargo efetivo de Operário Braçal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1.017/99, de 04 de fevereiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 02 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MOARES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 2871/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15/06/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica, exonerada, a pedido, a partir do dia 02 de janeiro de 2020, a funcionária pública municipal VIRGINIA PEREIRA TITO ROSA portadora da CTPS nº. 0004798 - Série 00279 – SP., ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1.776/11, de 01 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 02 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MOARES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 07 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 3 de 10

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 2873/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

REVOGA A PORTARIA Nº 2124/2015 DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Portaria nº 2124/2015, de 19 de janeiro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 06 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 87/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONFIRMA a adjudicação efetuada pela pregoeira e equipe de apoio e HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 34/2019, do tipo menor preço global, ou seja: Contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviços nas áreas de: Arbitragem Esportiva de Diversas Modalidades, pelo período de 10/01/2020 a 24/01/2020,

ou seja, 15 dias, podendo ser prorrogado caso haja imprevisto que obrigue a prorrogação do evento, uma vez que trata-se de apenas um evento tradicional que é a 25ª Olimpíadas Regional de Pirangi, a empresa LIGA MONTEALTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, CNPJ nº 02.246.347/0001-44, sediada a Rua dos Lirios, nº 112, Jardim Paraíso, Monte Alto – SP, no valor global de R\$ 22.220,00 (vinte e dois mil duzentos e vinte reais).

Assim, fica convocado representante legal da empresa, para assinatura do contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o subitem 9.1, do Edital nº 87/2019, em conformidade com a presente Homologação.

Município de Pirangi, 03 de Janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: PRISCILA FERREIRA BARBOSA CAETANO 30181474808, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 22.513.085/0001-44, estabelecida na cidade de Ribeirão Preto / SP, à Travessa Buriti, 85, Vila Pompéia; OBJETO: prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em relógios de ponto eletrônico prima adv, marca Henry, instalados nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Pirangi; VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2020 e encerrando-se em 01 de janeiro de 2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2019.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 07 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 4 de 10

Atos Administrativos

Editais de notificação



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Página 1 de 1

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 26/12/2019

| ORGÃO CONCESSOR | DESCRIÇÃO DO RECURSO | CÓD. RECEITA | VALOR RECEBIDO |
|---------------------------|--|---------------|------------------|
| BANCO DO BRASIL S.A. | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP-PRINCIPAL | 1718.02.6.1.0 | 327,22 |
| BANCO DO BRASIL S.A. | Equipes de Saúde Bucal | 1718.03.1.1.0 | 7.500,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A. | Outras Transferências do Bloco | 1718.03.1.1.0 | 5.100,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS | | | 12.927,22 |

Recursos recebidos em: 27/12/2019

| ORGÃO CONCESSOR | DESCRIÇÃO DO RECURSO | CÓD. RECEITA | VALOR RECEBIDO |
|---------------------------|---|---------------|-------------------|
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Ministério das Cidades-Contrato 856619/2017 | 2418.10.9.1.0 | 102.296,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS | | | 102.296,00 |

Recursos recebidos em: 30/12/2019

| ORGÃO CONCESSOR | DESCRIÇÃO DO RECURSO | CÓD. RECEITA | VALOR RECEBIDO |
|---------------------------------|---|---------------|---------------------|
| BANCO DO BRASIL S.A. | Cessão Onerosa | 1718.99.1.1.0 | 581.295,69 |
| BANCO DO BRASIL S.A. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL | 1718.01.5.1.0 | 529,41 |
| BANCO DO BRASIL S.A. | COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL | 1718.01.2.1.0 | 403.495,99 |
| TOTAL DOS RECURSOS | | | 985.321,09 |
| TOTAL GERAL DOS RECURSOS | | | 1.100.544,31 |

PIRANGI , SP , 03 de janeiro de 2020

Prefeito Municipal

R e c i b o .

Em, ____/____/____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 07 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 5 de 10

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 01/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC – DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a empregada municipal MIDIA LIBNI BOER ROMERA, Escriturária, RG nº 48.905.717-2, como Coordenador Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal de Pirangi, criado pela Lei Municipal nº 2.504/2016, em regulamentação a Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação).

Artigo 2º - Cabe ao Responsável ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC proporcionar local com condições apropriadas, infraestrutura tecnológica, coordenar e promover a capacitação da equipe (se houver) para:

I – realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede e nas unidades subordinadas, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão ou entidade;

II – protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III – controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no artigo 15 deste decreto;

IV – realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.

V – promover juntamente com a Presidência da Câmara Municipal, campanhas municipais de divulgação do acesso à informação.

VI – emitir relatórios periódicos dos pedidos de acesso à informação, com dados e estatísticas.

Artigo 3º - As Funções atribuídas através desta portaria é considerada de relevante interesse público.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12/2019, de 22 de novembro de 2019.

Câmara Municipal de Pirangi, 06 de janeiro de 2020.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 02/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI”.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

Considerando a Lei Municipal nº 2.339/2014, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Pirangi;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 07 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 6 de 10

Considerando as regras estabelecidas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a imprescindibilidade da Unidade de Controle Interno visando perfeito funcionamento, através do assessoramento e controle das atividades do Legislativo Municipal;

Considerando que, as funções dos membros da Unidade de Controle Interno é considerada de relevante interesse público.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados para comporem a Unidade de Controle Interno, com a seguinte composição, sendo o primeiro nomeado como COORDENADOR:

I – JONAS MOMENTE ALBANI, Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pirangi;

II – MIDIÃ LIBNI BOER ROMERA, Escriturária da Câmara Municipal de Pirangi; e

III – CLEIDE APARECIDA MANTOVANI PEREIRA, Servente da Câmara Municipal de Pirangi;

Artigo 2º - Os Servidores nomeados no artigo anterior ficarão responsáveis na forma da Lei Municipal nº 2.339/2014, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Artigo 3º - Havendo necessidade, a Unidade de Controle Interno poderá analisar e emitir relatórios de fatos e ocorrências anteriores à sua nomeação, desde que praticados dentro do exercício corrente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16/2019, de 05 de dezembro de 2019.

Câmara Municipal de Pirangi, 06 de janeiro de 2020.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 03/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados para comporem a Comissão de Licitação, passando a ter a seguinte composição, sob a presidência do primeiro, os Senhores:

I – ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO, Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Pirangi;

II – JONAS MOMENTE ALBANI, Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pirangi; e

III – MIDIÃ LIBNI BOER ROMERA, Escriturária da Câmara Municipal de Pirangi;

Artigo 2º - As Funções dos membros da Comissão de Licitação, são consideradas de relevante interesse público.

Artigo 3º - Compete a Comissão de Licitações processar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral e as propostas de preços dos concorrentes interessados no objeto de licitações nas modalidades de Dispensa de Licitação, Inexigibilidade de Licitação, Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão.

Parágrafo Único – Os membros da comissão de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que tiver sido tomada a decisão.

Artigo 4º - No julgamento das propostas de preços, a Comissão de Licitação deverá levar em consideração os critérios objetivos definitivos no Edital, os quais não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 07 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 7 de 10

de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17/2019, de 05 de dezembro de 2019.

Câmara Municipal de Pirangi, 06 de janeiro de 2020.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 04/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

“DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE ESPECIFICA”.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.342/2.014 e o Artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com a Lei nº 2.342/2014 de 26 de fevereiro de 2014, fica concedida Gratificação de Função para a servidora efetiva da Câmara Municipal MIDIA LIBNI BOER ROMERA – integrante do QGP – Quadro Geral de Pessoal, lotada no cargo de Escriuraria, equivalente a 40% (quarenta por cento), de seu salário base mensal, por se encontrar designada para atender, cumulativamente, atribuições que não estão elencadas no anexo I da lei acima citada, em especial as de:

a) Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC – da Câmara Municipal de Pirangi, nomeada através da Portaria nº 01/2020;

b) Membro da Comissão do Controle Interno, nomeada através da Portaria nº 02/2020;

c) Membro da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 03/2020.

Parágrafo 1º - A gratificação de função, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos do servidor municipal, para os efeitos legais.

Parágrafo 2º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente será devida enquanto perdurar o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão da gratificação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Pirangi, 06 de janeiro de 2020.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDENCIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Artigo 1º - A utilização do veículo oficial da Câmara Municipal é regulamentada pelo presente Ato da Presidência.

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO DO VEÍCULO

Artigo 2º - O veículo oficial da Câmara destina-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 07 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 8 de 10

se exclusivamente à execução de tarefas rotineiras e viagens de cunho administrativo e político, tais como a participação em solenidades, congressos, conferências, audiências, reuniões, fóruns, cursos, recepções oficiais, atos cívicos e outros eventos similares.

Artigo 3º - O veículo somente será utilizado:

I – pelo Presidente;

II – pelos Vereadores; e

III – pelos funcionários autorizados.

Artigo 4º - O veículo terá uso restrito ao deslocamento do Presidente, Vereadores e funcionários, em estrito objeto de serviço de interesse do Legislativo Municipal e do Município.

Artigo 5º - O veículo oficial será identificado de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 6º - O veículo oficial da Câmara, quando caracterizado como de recuperação antieconômica, inservível ou ocioso será recolhido, para fins de desincorporação do acervo patrimonial do Município, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

Artigo 7º - A utilização de veículo oficial da Câmara depende de requisição prévia dirigida ao Presidente da Casa, elaborada junto à Secretaria da Edilidade em documento próprio para este fim.

Parágrafo 1º - Compete à autoridade usuária a requisição do veículo.

Parágrafo 2º - A autoridade usuária somente poderá retirar o veículo da garagem, após deferimento da requisição encaminhada ao Presidente da Câmara.

Parágrafo 3º - É de inteira responsabilidade da autoridade usuária, o uso indevido do veículo.

Parágrafo 4º - Após utilização do veículo, a autoridade usuária entregará a chave ao responsável e comunicará a existência de danos ou falhas ocorridas durante a utilização.

Parágrafo 5º - O Presidente, após despacho fundamentado, indeferirá o pedido que não observar o disposto neste Ato.

Parágrafo 6º - A requisição da utilização do veículo

para fins administrativos e políticos dentro do perímetro urbano do Município será elaborada de forma resumida e mesmo assim dependerá do deferimento do Presidente.

Artigo 8º - É vedada a saída do veículo da garagem em desacordo com o disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO III

DO RECOLHIMENTO DO VEÍCULO

Artigo 9º - O veículo oficial da Câmara, quando não estiver em viagem, será diariamente recolhido na garagem, onde permanecerá.

Parágrafo Único. O recolhimento de veículo far-se-á logo após sua liberação pela autoridade usuária, mediante a entrega da chave ao servidor competente.

Artigo 10 - O veículo recolhido na garagem nos termos do artigo anterior não poderá ser retirado sem a competente autorização.

CAPÍTULO IV

DA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONTROLE DO VEÍCULO

Artigo 11 - A manutenção e a conservação do veículo oficial da Câmara obedecerá a revisões periódicas, programadas pelo Diretor Legislativo.

Parágrafo único. O serviço de manutenção e conservação será executado por terceiros, desde que previamente autorizado pelo Presidente ou Diretor Legislativo.

Artigo 12 - O responsável pelo veículo oficial fará controle da atividade de transportes da Câmara, abrangendo, entre outros itens que forem julgados necessários:

I – tempo de utilização;

II – quilometragem rodada;

III – consumo de combustível;

IV – entrada e saída da garagem;

V – solicitação de execução de serviço;

Parágrafo único. Para execução do controle referido no caput, serão utilizados formulários seguindo o disposto na Resolução nº 02/2008.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 07 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 9 de 10

Art. 13. É vedado o transporte, no veículo oficial da Câmara, de pessoas não integrantes do quadro de funcionários da Edilidade, exceto nos casos previstos em lei devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14. Cabe ao responsável pelo Patrimônio da Edilidade manter o veículo oficial da Câmara legalmente documentada junto ao órgão local de trânsito.

Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 06 de janeiro de 2020.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data e em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

ATO DA PRESIDENCIA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE AGENTES PÚBLICOS PARA REALIZAREM MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS”.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo 1º - As movimentações financeiras da conta corrente da Câmara Municipal de Pirangi e demais assuntos relacionados à rede bancária somente podem ser efetuadas com a assinatura do Presidente em exercício juntamente com a Tesoureira da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Entende-se por movimentação financeira e demais assuntos relacionados a rede bancária as

seguintes:

- I – Emissão de cheques;
 - II – Abrir contas de depósito;
 - III – Autorizar cobrança;
 - IV – Receber, passar recibo e dar quitação;
 - V – Solicitar saldos e extratos;
 - VI – Requisitar talonários de cheques;
 - VII – Autorizar débito em conta;
 - VIII – Retirar cheques devolvidos;
 - IX – Endossar cheques;
 - X – Movimentar conta corrente;
 - XI – Sustar, contra-ordenar cheque;
 - XII – Cancelar cheque;
 - XIII – Baixar cheque;
 - XIV – Efetuar resgates, aplicações financeiras;
 - XV – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 - XVI – Efetuar saques de conta corrente e poupança;
 - XVII – Efetuar pagamentos, transferências e movimentação financeira por meio eletrônico;
 - XVIII – Liberar arquivos de pagamento;
 - XIX – Solicitar saldos/extratos de investimentos e operações financeiras;
 - XX – Emitir comprovantes;
 - XXI – Efetuar transferência para a mesma e diferentes titularidades;
 - XXII – Encerrar contas de depósito.
- Artigo 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 06 de janeiro de 2020.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 07 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 904

Página 10 de 10

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

Pirangi, 06 de janeiro de 2020.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

ATO DA PRESIDENCIA Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL”.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que, a lei municipal nº 2363/2014, regulamenta a concessão de adiantamento de viagens a servidores e agentes políticos desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que, a Lei Municipal nº 2503/2016, regulamenta a concessão de diárias a servidores e agentes políticos desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 2503/2016 em seu Parágrafo Único deixa a critério da Presidência da Câmara Municipal optar pela concessão de adiantamento ou diárias aos agentes públicos e servidores, sempre que considerar mais favorável ao erário e ao interesse público;

CONSIDERANDO que, esta Presidência entende que os valores praticados para a concessão de diárias não são favoráveis ao erário desta Casa Legislativa, sendo necessária a revisão dos valores dispostos na Lei Municipal nº 2503/2016;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido para o exercício corrente a concessão de adiantamento de viagens, conforme a Lei Municipal nº 2363/2014 e orientação do Comunicado SDG nº 19/2010 do TCE-SP, para cobrir despesas decorrentes de missões oficiais, viagens administrativas, cursos e especializações de agentes políticos e servidores da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.